



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 09/2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral 2017 para complementação da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2017/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os Usuários, seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a necessidade de complementação do mandato de suplentes deste Conselho, de acordo com o artigo 5º, inciso I, alínea “a” e parágrafos 1º e 4º da Lei n.º 8.388/2016;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária do dia 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral 2017 para a complementação da representação da sociedade civil, **gestão 2017-2018**, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleia Eleitoral, especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar a Assembleia Eleitoral para complementação da composição da sociedade civil no colegiado do CMAS, que ocorrerá no **dia 27 de abril de 2017, às 8h**, na Secretaria de Ação Social sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 3º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral para escolha de 03 (três) representantes na condição de suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2017-2018**, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016, do seguinte segmento:

Parágrafo Único– Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – O Processo Eleitoral 2017 será coordenado pela **Comissão Eleitoral do CMAS**, composta pelos seguintes conselheiros: Ernestina Maria de Assunção Cintra, Cloves Plácido Barbosa, Rosângela Aparecida de Paula, Irene da Conceição Silva, Jussara Barreto e Maria Aparecida Moraes Oliveira.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS.

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral.

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar todo o processo eletivo da sociedade civil;

II – Analisar a documentação dos(as) candidatos(as) à habilitação;

III – Habilitar os(as) candidatos(as);

IV – Analisar e julgar os recursos dos(as) candidatos(as);

V – Divulgar as deliberações sobre a habilitação e julgamento de recursos dos(as) candidatos(as);

VI – Elaborar o Regimento Interno da assembleia eleitoral;

VII – Coordenar os trabalhos da assembleia eleitoral;

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS/ELEITORES E ELEITORES

Artigo 5º – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período **27 de março à 07 de abril de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h**, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Artigo 6º – Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a):



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 1º – Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.

I – Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º – Entende-se por candidato(a)/eleitor(a), o representante e candidato(a) do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

§ 3º – Entende-se por eleitor(a), o representante do segmento, podendo apenas votar.

Artigo 7º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2017, são:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;
- Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
- Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 8º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral 2017, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º – Para habilitação dos(as) candidatos(as) representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social, ou na sua inexistência, Pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015:

I – Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução CMAS, devidamente assinado pelo representante legal da organização de usuário ou por um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento (**somente para organizações de usuários**);

II – Documento de comprovação de existência da organização ou Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo Órgão Gestor da Assistência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Social ou por Entidades e Organizações de Assistência Social de Franca, conforme Anexo II desta Resolução (**somente para organizações de usuários (as)**);

III – Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo III (**no caso de candidato usuário**);

IV – Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo IV (**no caso de candidato usuário**);

V – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) candidato(a).

Artigo 9 – A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores(as)** se dará no momento do credenciamento, na própria Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Organização de usuários: requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.

II – Usuários: declaração de reconhecimento de usuário, na condição de eleitor(a), assinado por coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, conforme Anexo IV desta Resolução.

III – Todos os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento de identificação com foto no ato do credenciamento.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 10 – A Assembleia será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento dos(as) eleitores(as), até 30 minutos após o início.

II – 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Presidente do CMAS/Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2017;
- c) Cada candidato(a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) O método de votação será voto secreto.

III – 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- c) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§1º – O (a) candidato(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§2º – A Assembleia elegerá os representantes da sociedade civil na condição de suplente, pela ordem dos mais votados.

Artigo 11 – O Pleito Eleitoral 2017 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão **2017/2018**, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	23 de março de 2017	Reunião Ordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	24 de março de 2017	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	27 de março à 07 de abril de 2017	Jornais, site, emails, radio, entidades, unidades estatais e outros meios.
Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s), juntamente com a documentação exigida. (Período de inscrição)	27 de março à 07 de abril de 2017	Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro –sala 2 - Franca-SP.
Publicação e divulgação dos candidatos habilitados e não habilitados.	13 de abril de 2017	Diário Oficial do Município
Prazo para apresentação de recursos.	17,18 e 19 de abril de 2017	Secretaria Executiva do Conselho Municipal Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – sala 2.
Publicação do ato de homologação final da relação de candidatos	25 de abril de 2017	Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

participantes do Pleito Eleitoral 2016.		
Assembleia Eleitoral	27 de abril de 2017 às 8h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.	29 de abril de 2017	Diário Oficial do Município.

Artigo 12 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Artigo 13 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 23 de março de 2017.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,
Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 8.388/2016 e Resolução CMAS/Franca nº 09/2017, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2017/2018, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Condição: () Candidato-eleitor () Eleitor

Segmento:

() Representante de usuários ou organização de usuários de Assistência Social.

Entidade/Organização de usuários: _____

Presidente/responsável: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: Fixo () _____ Celular: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Referência para contato: _____

(Nome e qualificação)

DESIGNAÇÃO DE ELEITOR E/OU CANDIDATO-ELEITOR

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 09/2017, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ grupo/movimento/fórum postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2017/2018, na condição de habilitar para designar candidato (a)/Eleitor(a).

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto:

_____.

Nome do Representante designado: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

CPF.: _____ RG.: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP.: _____

Contato: _____

Vínculo com Entidade/ Organização: _____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal.
(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato/eleitor
Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução 09/2017

TIMBRE DO ÓRGÃO GESTOR OU DA ENTIDADE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 09/2017 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Representante 2:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Representante 3:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal do Órgão Gestor da Assistência Social ou da Entidade ou
Organizações de Assistência Social
(Identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO CANDIDATO PARA REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 09/2017, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidato (a) / Eleitor (a)

() Eleitor (a)

Segmento:

() Representante de Usuários do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor.
Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução CMAS 09/2017

TIMBRE DO ÓRGÃO GESTOR OU DA ENTIDADE

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário da Política de Assistência Social e ou participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal, desde.....

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

N.º do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:

Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou
da Entidade ou Organização de Assistência Social.
(Identificação de quem assina e qualificação)